



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 59

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1400

Autoriza a Prefeitura Municipal de Piquete a celebrar contrato com a TELESP TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A.

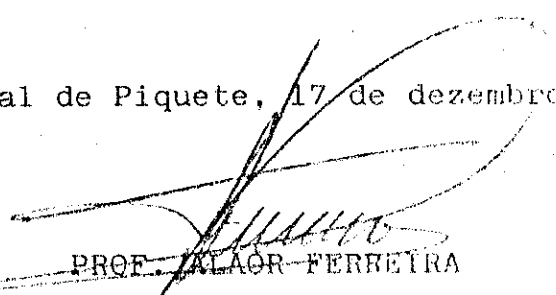
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato com a TELESP - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A para implantação de redes telefônicas por iniciativa da comunidade.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a CONSTRUTEL - TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE, empresa credenciada pela TELESP - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - para execução das obras constantes do artigo 1º.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 17 de dezembro de 1991.


PROF. JALACR FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos dezessete de dezembro de mil novecentos e noventa e um.


GILSON FERREIRA DA SILVA
Diretor de Planejamento
e Administração